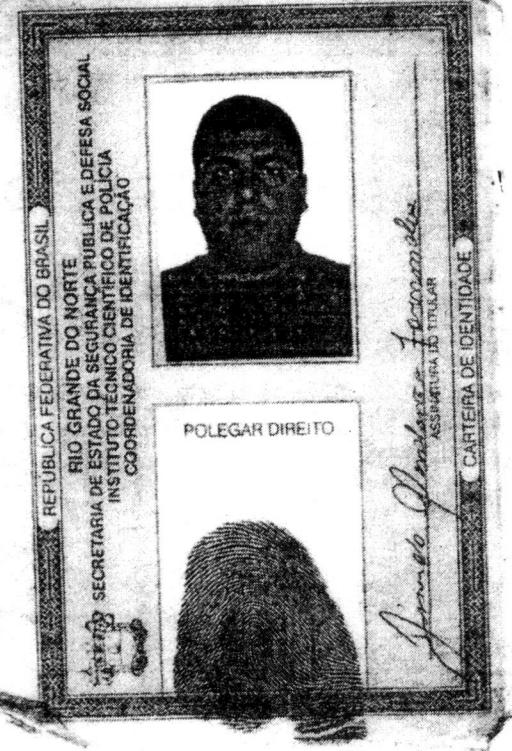


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SEGURO GERAL	001.567.207
NOME	RICARDO MENDONÇA FERNANDES
ALIAS	
MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA FERNANDES	
MENDONÇA	
RECIFE-PE	22/07/1978
DOC. ORIGEM	DATA DE NASCIMENTO
CERT. DE NASCIMENTO L-0616	F-21 RG-018843
RECIFE-PE-UNICO CARTORIO	
026.760.074-28	
2a. VIA	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LEI Nº 7.119 DE 29/06/83	



P M S G A/RN

Folha n°

133  
06



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 04 EMPRESA:  
RM CONSTRUÇÕES LTDA

- ELIANNA CRUZ ROCHA, brasileira, natural de Natal/RN, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24.04.1980, empresária, portadora do CPF nº 035.920.174-11 e Carteira Nacional de Habilitação N° 00800695079 - DETRAN/RN, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora da Penha 3533, bairro, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-095;
- RICARDO MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, natural de Recife/PE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.07.1978, empresário, portador do CPF nº 028.760.074-28 e Identidade de N° 001.567.207 - SESPDS/RN, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Penha 3533, bairro, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-095;

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 12:09 SOB N° 20190120215.  
PROTOCOLO: 190120215 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901095510. NIRE: 24200707256.  
RM CONSTRUÇÕES LTDA



JUCERN

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 12/03/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

www.radaradm.mt.gov.br  
NATAL, 12/03/2019  
PROTÓCOLO: 18012025 DE 12/03/2019, CÓDIGO DE VERTIMENTO:  
11901095510, NIRE: 24200707256.  
CENTRALIZADO DE REGISTRO DE 12/03/2019 SOR Nº 2419012025.  
Sociedade Campos Pernambucanos Clima e  
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA  
SCC CONSTRUTORA-GERAL



serviços);

(residenciais, industriais, comerciais e de  
edificações ▷ 4120-4/00 - Construções de edificações  
O objeto passa neste ato a ser:

#### CLASUSTA SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL

Maciço, Natal/RN, CEP 59.080-095.  
a Rua Nossa Senhora da Penha 3533, bairro Capim  
Natal/RN, CEP 59.062-000, passa neste ato a ter sede  
Castro 576, 1º Bairro Nossa Senhora de Nazaré,  
A Sociedade ora localizada a Av. Miguel

#### CLASUSTA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDERECO:

mediante as cláusulas seguintes.  
aditivos com base na Lei nº 10.406 de 10.01.2002,  
09.07.2018, resolvem alterar o seu contrato social e  
05.10.2015 é última alteração sob nº 20180309374 em  
do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24200707256, em  
20.403.199/0001-06 e, registrada na Junta Comercial  
Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP  
59.062-000, inscrita no CNPJ sob o nº  
CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Av. Miguel Castro 576,  
Unicos integrantes da Sociedade denominada NM

133  
Folha 2

PMSGARN

- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em edifícios;
- 8111-7/00 - Serviços de Portaria;
- 8011-1/01 - Serviços de Segurança em casas, prédios e edifícios;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para construções;
- 2740-6/02 - Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, pavimentação asfáltica, calçamento de rua com paralelepípedo;
- 4212-0/00 - Construção de obras de artes especiais, tais como: ponte de concreto, ponte de madeira, viadutos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019, 12:09 SOB N° 20190120215.  
PROTÓCOLO: 190120215 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901095510. NIRE: 24200707255.

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETARIA-GERAL  
NATAL, 12/03/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

- 4221-9/03 - Manutenção de redes, de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto;
- 4222-7/02 - Obras de irrigação;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4311-8/01 - Demolições de edifícios;
- 4313-4/00 - Obras de terraplanagem;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 12:09 SOB N° 20190120215.  
PROTÓCOLO: 190120215 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901095510. NIRE: 24200707256.  
RM CONSTRUÇÕES LTDA.



JUCERN

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 12/03/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura em edifícios;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica neste ato elevado para R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), divididos em 1.000.000 (hum milhão) de quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, cuja diferença de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) divididos em 950.000 (novecentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, será integralizada da seguinte forma: neste ato a quantia de R\$ 250.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 12:09 SOB N° 20190120215.  
PROTÓCOLO: 190120215 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901095510. NIRE: 24200707256.



JUCERN

Shaneses Campos Fernandes Câmara  
SECRETARIA-GERAL  
NATAL, 12/03/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

ELIANNA CRUZ ROCHA

Sua participação anterior com 500 quotas de R\$ 1,00(hum real), cada uma, totalizando	R\$ 500,00
Sua part. conf. aumento de capital integralizado com 2.500 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando	R\$ 2.500,00
Sua part. conf. aumento de capital a integralizar com 7.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando	R\$ 7.000,00
Total da sua participação	R\$ 10.000,00
Total do capital	R\$1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do ato constitutivo da sociedade e aditivos não expressamente modificados pelo presente

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 12:09 SOB N° 20190120215.  
PROTOCOLO: 190120215 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901095510. NIRE: 24200707256.  
RM CONSTRUÇÕES LTDA



JUCERN

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETARIA-GERAL  
NATAL, 12/03/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

(duzentos e cinqüenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinqüenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país e a diferença de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma a integralizar no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de registro deste instrumento, ficando o mesmo distribuído na forma abaixo:

RICARDO MENDONÇA FERNANDES

Sua participação anterior com 49.500 quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalizando	R\$ 49.500,00
Sua part. conf. aumento de capital integralizado com 247.500 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando	R\$ 247.500,00
Sua part. conf. aumento de capital a integralizar com 693.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando	R\$ 693.000,00
Total de sua participação	R\$ 990.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 12:09 SOB N°: 20190120215.  
PROTOCOLO: 190120215 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901095510. NIRE: 24200707256.

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETARIA-GERAL  
NATAL, 12/03/2019  
www.redesim.rn.gov.br



instrumento, o qual passa a ser parte integrante dos mesmos.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (UMA) via de igual teor e forma.

Natal, 22 de fevereiro de 2019.

Elianna Cruz Rocha

ELIANNA CRUZ ROCHA

Ricardo Mendonça Fernandes

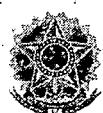
RICARDO MENDONÇA FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 12:09 SOB N° 20190120215.  
PROTOCOLO: 190120215 DS 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901095510. NIRE: 24200707256.  
RM CONSTRUÇÕES LTDA



JUCERN

Shanades Campos Fernandes Câmara  
SECRETARIA-GERAL  
NATAL, 12/03/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

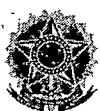
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.403.199/0001-06</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/06/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RM CONSTRUÇÕES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RM CONSTRUÇÕES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portões e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R NOSSA SENHORA DA PENHA</b>		NÚMERO <b>3533</b> COMPLEMENTO
CEP <b>59.080-095</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPIM MACIO</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b> UF <b>RN</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>PROTOCOLO@AEB.CNT.BR</b>		TELEFONE <b>(84) 3344-4914</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/06/2014</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2019 às 09:02:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
20.403.199/0001-06  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
04/06/2014

NOME EMPRESARIAL  
**RM CONSTRUÇÕES LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias**  
**80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada**  
**81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**  
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R NOSSA SENHORA DA PENHA**

NÚMERO  
**3533**

COMPLEMENTO

CEP  
**59.080-095**

BAIRRO/DISTRITO  
**CAPIM MACIO**

MUNICÍPIO  
**NATAL**

UF  
**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**PROTOCOLO@AEB.CNT.BR**

TELEFONE  
**(84) 3344-4914**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**04/06/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

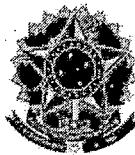
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/05/2019** às **09:02:37** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RM CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 20.403.199/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:32:35 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/09/2019.

Código de controle da certidão: **FF73.64F5.5742.AD95**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.403.199/0001-06

**Razão Social:** RM CONSTRUCOES LTDA ME

**Endereço:** R DOS POTIGUARES / 2062 / LAGOA NOVA NATAL - RN

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

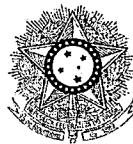
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/06/2019 a 13/07/2019

**Certificação Número:** 2019061403424647950497

Informação obtida em 25/06/2019 01:15:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RM CONSTRUES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.403.199/0001-06

Certidão nº: 172384355/2019

Expedição: 14/05/2019, às 10:02:24

Validade: 09/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RM CONSTRUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.403.199/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**  
**Comprovante de Inscrição Municipal**

<b>Inscrição:</b> 2127168	<b>CPF/CNPJ:</b> 20.403.199/0001-06	<b>Situação:</b> ATIVA	<b>Data Situação:</b> 01/03/2016
<b>Denominação:</b> RM CONSTRUCOES LTDA			
<b>Nome Fantasia:</b> RM CONSTRUCOES			
<b>Endereço:</b> R NOSSA SENHORA DA PENHA, 3533 LOTEAMENTO LOTE 30 - Capim Macio - Natal/RN - CEP 59080-095			
<b>Atividade Principal:</b> CONSTRUCAO DE EDIFICIOS			
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			
<b>Regime ISS:</b> Simples Nacional		<b>Regime TLL:</b> NORMAL	
<b>Emissor NFS-E:</b> Sim	<b>Desde:</b> 03/07/2014 08:3		

\* Documento emitido em 14 de maio de 2019 às 09:07:30



**Secretaria Estadual de Tributação  
Governo do Estado do RN**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE**

Relatório Emitido em: 14/05/2019 09:52:55

Inscrição Estadual: 20.511.681-7	CNPJ/CPF: 20.403.199/0001-06	
Razão Social: RM CONSTRUÇÕES LTDA		
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
<b>CNAE Secundário:</b> 2599-3/01 - Servicos de confecção de armações metalicas para a construção 2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - Servicos de pintura de edifícios em geral 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES. 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAMIES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 8111-7/00 - Servicos combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 12/03/2019	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R NOSSA SENHORA DA PENHA, 3533 - CAPIM MACIO - CEP: 59080095 - NATAL/RN	Telefone: (84) 33444914	
Credenciado: Emissão de NF-e (12/03/2019)	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b>	<b>Código de Validação:</b>	<b>Observação:</b>
1674109	420885552948	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 20.403.199/0001-06	<b>Nome/Razão Social:</b> RM CONSTRUÇÕES LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

212.716-8 - 20.403.199/0001-06

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMET.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 15 de junho de 2019



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

PMSG/ARN

Folha n° 150

112

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6013159**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **RM CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: **20.403.199/0001-06**

Inscrição Estadual: **20.511.681-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 21/06/2019 às 11:21:31 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 187.61.166.3.

Validade até 21/07/2019.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



P M S G A/RN

Folha nº

151  
GB

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

C E R T I D Ã O E S T A D U A L  
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 0000094535

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**RM CONSTRUCOES LTDA, vinculado ao CNPJ: 20.403.199/0001-06**

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, terça-feira, 25 de junho de 2019 às 07h11m.

Empresa: RM CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J.: 20.403.199/0001-06

Insc. Juntá Comercial: 24200707256 Data: 04/06/2014

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, 3533, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP 59080-095

Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha:

0001

P M S G A/RN

Folha nº

152  
MM

### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
ATIVO	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO CIRCULANTE	1.384.773,72D	1.078.388,18D
DISPONÍVEL	1.384.773,72D	1.078.388,18D
CAIXA	39.868,48D	62.682,94D
CAIXA GERAL	39.868,48D	62.682,94D
CLIENTES	1.344.905,24D	1.015.705,24D
DUPLICATAS A RECEBER	1.344.905,24D	1.015.705,24D
CLIENTE DIVERSOS	1.344.905,24D	1.015.705,24D
PASSIVO	1.384.773,72C	1.078.388,18C
PASSIVO CIRCULANTE	264.847,52C	177.708,92C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	230.132,38C	177.708,92C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	230.132,38C	177.708,92C
SIMPLES A RECOLHER	230.132,38C	177.708,92C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	34.715,14C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	27.514,45C	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	27.514,45C	0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS	7.200,69C	0,00
INSS A RECOLHER	3.791,01C	0,00
FGTS A RECOLHER	3.409,68C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.119.926,20C	900.679,26C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	50.000,00C
RICARDO MENDONÇA FERNANDES	49.500,00C	49.500,00C
ELIANNA CRUZ ROCHA	500,00C	500,00C
RESERVAS	1.069.926,20C	850.679,26C
RESERVAS DE LUCROS	1.069.926,20C	850.679,26C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	1.069.926,20C	850.679,26C

Ricardo Mendonça Fernandes  
Sócio Administrador  
CPF: 028.760.074-28

AELIO LUIS FONSECA DE ARAUJO  
Reg. no CRC - RN sob o No. 4494  
CPF: 423.302.464-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:53 SOB N° 20190250585.  
PROTOCOLO: 190250585 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902221268. NIRE: 24200707256.  
RM CONSTRUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/05/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Empresa: RM CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J.: 20.403.199/0001-06

Insc. Junta Comercial: 24200707256 Data: 04/06/2014

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, 3533, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP 59080-095

Folha: 0002

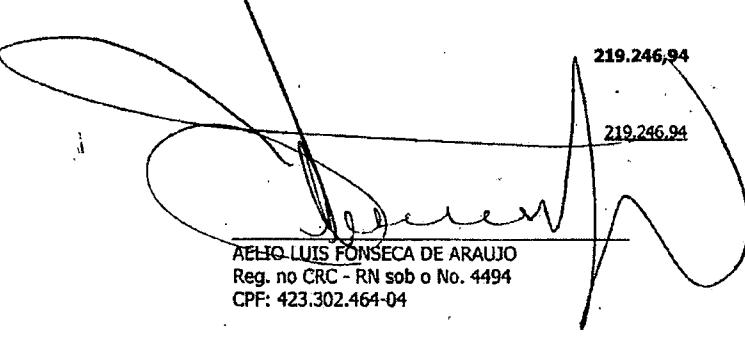
P M S G A/RN

Folha n° 153

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
Receita Operacional	743.263,95	2.261.842,34
RECEITA S/ SERVIÇOS	743.263,95	2.261.842,34
Deduções	(52.423,46)	(146.387,43)
(-) SIMPLES	(52.423,46)	(146.387,43)
Receita Líquida	690.840,49	2.115.454,91
Custos dos Serviços Prestados	(112.970,00)	(1.940.684,33)
MATERIAL APLICADO	(112.970,00)	(1.940.684,33)
Lucro Bruto	577.870,49	174.770,58
Despesas Administrativas	(358.623,55)	(83.475,07)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(260.281,14)	(45.927,71)
13º SALÁRIO	(21.624,20)	(9.162,73)
INSS	(48.409,64)	0,00
FGTS	(25.489,40)	(2.584,63)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(2.819,17)	(25.800,00)
Total operacional líquido	219.246,94	91.295,51
Resultado Antes do IR	219.246,94	91.295,51
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	219.246,94	91.295,51

  
RICARDO MENDONÇA FERNANDES  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 028.760.074-28

  
AFONSO LUIS FONSECA DE ARAUJO  
Reg. no CRC - RN sob o No. 4494  
CPF: 423.302.464-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:53. SOB N° 20190250585.  
PROTOCOLO: 190250585 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902221268. NIRE: 24200707256.  
RM CONSTRUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/05/2019  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais:  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Empresa: RM CONSTRUÇÕES LTDA  
C.N.P.J.: 20.403.199/0001-06  
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, 3533, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP 59080-095  
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018  
Insc. Junta Comercial: 24200707256 Data: 04/06/2014

Folha: 0003

P M S G A/RN

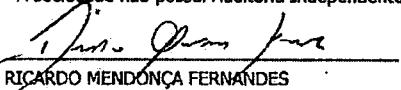
Folha nº 154

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

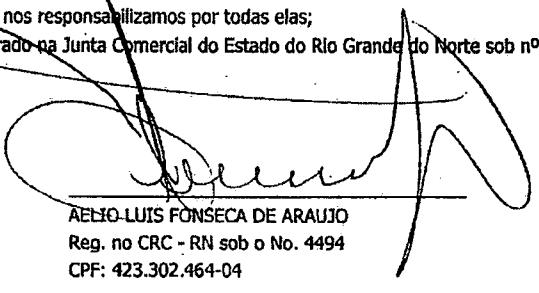
Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVA DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reservas de Lucros a Realizar	LUCRO DO EXERCÍCIO	
Saldo em 31/12/2017	50.000,00	850.679,26		900.679,26
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR			219.246,94	219.246,94
Saldo em 31/12/2018	50.000,00	850.679,26	219.246,94	1.119.926,20

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas das folhas nºs 01 a 17 do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº 19/000623-4, em 13/03/2019 ;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

  
RICARDO MENDONÇA FERNANDES

S/ ADMINISTRADOR  
C/ 8.760.074-28

  
AELIO-LUIS FONSECA DE ARAUJO  
Reg. no CRC - RN sob o No. 4494  
CPF: 423.302.464-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:53 SOB N° 20190250585.  
PROTÓCOLO: 190250585 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902221268. NIRE: 24200707256.  
RM CONSTRUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/05/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

Empresa: RM CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J.:20.403.199/0001-06

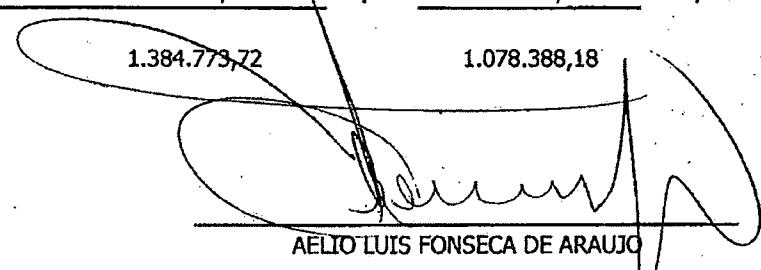
Insc. Junta Comercial: 24200707256 Data: 04/06/2014

Rua Nossa Senhora Da Penha, 353, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-095

## ANÁLISE DAS DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS

			2018	2017
<b>ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE =</b>	ATIVO CIRCULANTE	1.384.773,72	<b>5,23</b>	<b>1.078.388,18</b>
	PASSIVO CIRCULANTE	264.847,52		177.708,92
<b>ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL =</b>	ATIVO CIRCULANTE + RLP	1.384.773,72	<b>5,23</b>	<b>1.078.388,18</b>
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	264.847,52		177.708,92
<b>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL =</b>	ATIVO TOTAL	1.384.773,72	<b>5,23</b>	<b>1.078.388,18</b>
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	264.847,52		177.708,92
<b>ÍNDICE LIQUIDEZ SECA =</b>	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	1.384.773,72	<b>5,23</b>	<b>1.078.388,18</b>
	PASSIVO CIRCULANTE	264.847,52		177.708,92
<b>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL =</b>	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	264.847,52	<b>0,19</b>	<b>177.708,92</b>
	PASSIVO CIRCULANTE	1.384.773,72		1.078.388,18

  
 RICARDO MENDONÇA FERNANDES  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 028.760.074-28

  
 AELIO LUIS FONSECA DE ARAUJO  
 CONTADOR CPF: 423.302.464-04  
 CRC: 4494/RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:53 SOB N° 20190250585.  
 PROTOCOLO: 190250585 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902221268. NIRE: 24200707256.  
 RM CONSTRUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL; 17/05/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**Empresa: RM CONSTRUÇÕES LTDA**

Inscrição: 20.403.199/0001-06

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, 3533, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP 59080-095

Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Insc. Junta Comercial: 24200707256 Data: 04/06/2014

Página:

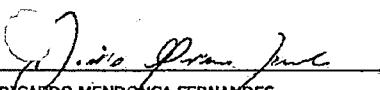
0005

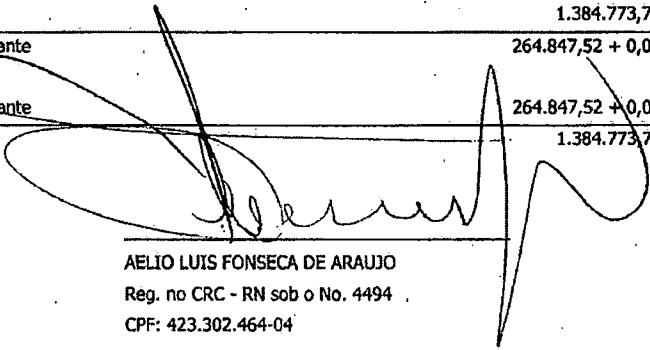
P M S G A V R N

Folha n° 156

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.384.773,72 + 0,00	5,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	264.847,52 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	1.384.773,72	5,23
	Passivo Circulante	264.847,52	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	1.384.773,72 - 0,00	5,23
	Passivo Circulante	264.847,52	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	1.384.773,72	5,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	264.847,52 + 0,00	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	264.847,52 + 0,00	0,19
	Passivo Total	1.384.773,72	

  
RICARDO MENDONÇA FERNANDES  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 028.760.074-28

  
AELIO LUIS FONSECA DE ARAUJO  
Reg. no CRC - RN sob o No. 4494  
CPF: 423.302.464-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:53 SOB N° 20190250585.  
PROTOCOLO: 190250585 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902221268. NIRE: 24200707256.  
RM CONSTRUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/05/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



BANDEIRA ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING E CONDOMÍNIOS LTDA  
AV. ROMUALDO GALVÃO N° 773 – SALA 1206B – EDIFÍCIO SFAX  
TIROL CEP: 59022 – NATAL/RN SITE: [www.bandeiraeassociados.com.br](http://www.bandeiraeassociados.com.br)  
FONE: +55 (84) 3207-2073/8786-8048 +55 (84) 3201-4141



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins, que a empresa RM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.403.199/0001-06, com sede na Rua Nossa Senhora da Penha, 3533, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-095, tendo como Responsáveis Técnicos: **NELSON DE NAZARÉ CAVALCANTE BARRA**, Engenheiro Civil inscrito no CREA nº 150542949-8 e a Administradora de Empresa **RENATA CAVACANTE SOBRAL**, Administradora inscrita no CRA nº 2233/RN, vem executando, desde 11/01/2016, para a **BANDEIRA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.391.704/0001-35, com sede na Avenida Romualdo Galvão, 773, Sala 1206 B, Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-100, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representada por **JOSIMAR SALVIANO FREIRE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 671.857.384-15, serviços de asselo, limpeza, higienização, conservação, manutenção predial e com coleta, acondicionamento e destinação final de resíduos, com fornecimento de equipamentos tecnológicos e material de limpeza e de higiene pessoa para o Shopping Cidade Jardim, imóvel nº 340 da Avenida Engenheiro Roberto Freire, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-900, compreendendo as seguintes:

Tipo de Área	Horário	Frequência	Qntd/Unid
Área Interna – Pisos Frios	6h00/23h00	Seg/Dom	14.320 m <sup>2</sup>
Área Interna – Banheiros	6h00/23h00	Seg/Dom	340 m <sup>2</sup>
Área Externa – Passeios	6h00/23h00	Seg/Dom	9.098 m <sup>2</sup>
Área Externa – Pátios/Estacionamentos	6h00/23h00	Seg/Dom	542 m <sup>2</sup>
Área Externa – Jardins – Corte de gramados, adubação, irrigação e poda com controle de pragas e doenças	6h00/17h00	Seg/Dom	498 m <sup>2</sup>
Coleta, acondicionamento e destinação final de resíduos	6h00/23h00	Seg/Dom	29 ton/m <sup>3</sup> /mês
Esquadrias – Faces Interna/Externa	6h00/23h00	Seg/Dom	184 m <sup>2</sup>
Limpeza de fachada com lavadora de alta pressão e produtos químicos	6h00/23h00	Seg/Dom	422 m <sup>2</sup>

Atestamos ainda que os serviços vem sendo desempenhados a inteiro contento, tendo a empresa contratada cumprido com todas as disposições pactuadas no instrumento de contrato, com grau de satisfação EXCELENTE.

Natal/RN, segunda-feira, 21 de abril de 2019.

*Josimar Salviano Freire da Silva*  
**JOSIMAR SALVIANO FREIRE DA SILVA**  
 CPF Nº 671.857.384-15 / CRA-RN 06082-ADM  
 GERENTE OPERACIONAL  
 BANDEIRA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA - ME

<b>CRA/RN</b>	
ATESTADO REGISTRADO	
EM,	13/05/19
RCA N°	20191000100031
Natal,	13/05/19
Assinatura	

17391704/0001-35  
 BANDEIRA ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING  
 E CONDOMÍNIO LTDA ME  
 Av. Romualdo Galvão, nº 773, Sala 1206B - Tirol  
 CEP 59.022-100  
 Natal-RN

4º Ofício de Notas  
 Resolvi por semelhança a firma de JOSIMAR SALVIANO FREIRE  
 DA SILVA (A.P.00012669), Dou fe  
 Natal, 10 de Maio de 2019, 12:25:18  
 15576DN01019485  
 Em testemunha:  
 Tabelião (o) Substituto  
 TAUÍDO SOMENTE COM SEU DE AUTENTICIDADE - JONAS  
 FIRMA

AJP-012669

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa RM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.403.199/0001-06, registrada no CREA sob nº 2000046761-RN e o Engenheiro Civil NELSON DE NAZARÉ CAVALCANTE BARRA, RNP nº 150542949-8 e Registro nº 14332RN, registrada no CRA sob nº 90-00937 e a Administradora RENATA CAVALCANTE SOBRAL, inscrição nº CRA-RN 02233-ADM, executou de 27 de fevereiro de 2015 a 28 de fevereiro de 2019, serviços de higienização e limpeza, compreendendo: retirada do lixo, com observação dos cuidados relacionados à coleta seletiva; desinfecção, limpeza e desodorização dos banheiros, troca do lixo e reposição de papel higiênico, papel total e reposição de sabonete líquido; limpeza das áreas de estacionamento; limpeza de escadas, corredores e passeios dentre outros, com emprego de equipamentos tecnológicos e material de limpeza, nas seguintes lojas, endereços, áreas e contingenciamento:

Favorito Supermercados (Loja)	Área	Profissionais		
		Encarregado	Servente	Porteiro
Av. Engº Roberto Freire, 1460 – Capim Macio Natal – RN – 59082-055	2.058m <sup>2</sup>	01	04	02
Av. Ayrton Senna, 3215 – Neópolis Natal – RN – 59086-100	1.105m <sup>2</sup>	01	03	-
Av. Santarém, 921 – Nossa Sr.ª da Apresentação Natal – RN – 59114-104	598m <sup>2</sup>	-	02	-

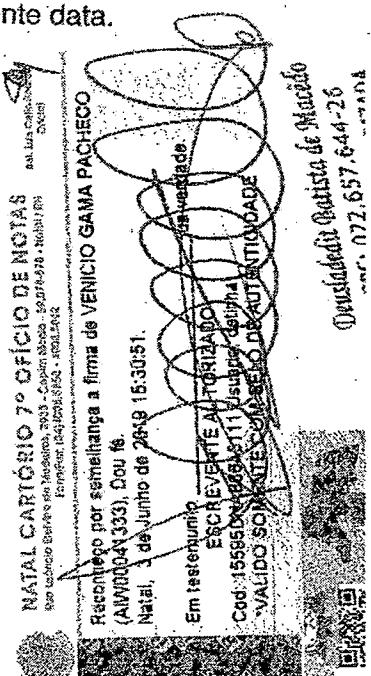
Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Natal/RN, 08 de Maio de 2019.

**VENICIO GAMA PACHECO**  
CPF nº 202.248.774-53  
SOCIO ADMINISTRADOR  
COMERCIAL PRAIAS BELAS LTDA

RM CONSTRUÇÕES LTDA  
Renata Cavalcante Sobral  
CNPJ: 519.400.373-91  
Administradora CRA/RN 02233

Favorito Supermercados - Comercial Praias Belas LTDA.  
CNPJ: 05.959.479/0001-01 / IE: 20.096.714-2  
Av. Eng. Roberto Freire, 1296 - Capim Macio - CEP: 59078-600 - Natal-RN  
Fone:(084) 4009-2800



NATALCON ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA.

RUA JACAUNA, 01-A, LAGOA SECA, Natal/RN, CEP 59.022-360.

FONE: (84) 3201-1850/9 8771-5012

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A NATALCON ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº.02.945.622/0001-18, estabelecida na Rua Jacauna, 01-A, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59.022-360, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa RM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.403.199/0001-06, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Penha, 3533, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.080-095, vem executando, desde 1º de fevereiro de 2017 nas instalações do imóvel nº 4090 da Avenida Eng. Roberto Freire, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.082-400 onde funciona o VILARTE SHOPPING DO ARTESANATO, serviços de asseio, limpeza e conservação das instalações internas e externas, com cessão de mão de obra de 3 (três) Auxiliares de Serviços Gerais 44 horas semanais, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos tecnológicos, compreendendo uma área de 1.915m<sup>2</sup> (um mil novecentos e quinze metros quadrados) interna e 365m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados) externas.

Atestamos ainda que a execução os serviços vêm sendo realizadas dentro dos padrões de qualidades consideradas excelente, tendo a referida empresa cumprido fielmente as disposições constantes do contrato de prestação de serviços.

Natal/RN, segunda-feira 13 de maio de 2019.

LUCIANO MAGNO DA COSTA

CPF Nº 071.378.504-72

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

NATALCON ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA

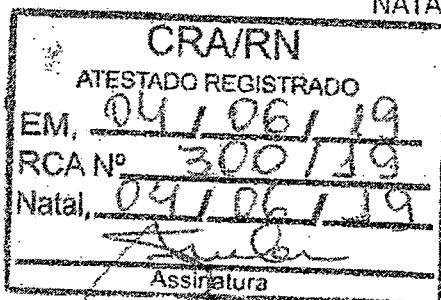
02.945.622/0001-18

NATALCON ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA

RUA JACAUNA, 01-A Lagoa Seca

CEP 59.022-360

Natal RN



Verifica Correto de 2019  
Assinante: Sônia  
CPF 519.460.333-91  
Administradora - CRA/RN 2237

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Leandro Alves da Rocha, 272 - Centro, Natal - RN  
Fone/Fax: (84) 3201-1850 / 9 8771-5012

Reconhecido por semelhança à firma de LUCIANO MAGNO ALVES DA  
COSTA (AU2000332497), Dali é  
Natal, 27 de Maio de 2019 11:54:22

Em testemunha: Sônia Maria Sônia de Brito  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Cód: 1558DNAA8866078 Usuário: tavane  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

2019-05-27 11:54:22  
Sônia Maria Sônia de Brito  
Cód: 1558DNAA8866078 Usuário: tavane  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CRA-RN

Conselho Regional de  
Administração do Rio Grande do Norte

## Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração  
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade  
das organizações e o desenvolvimento do país.

## Coordenação de Registro

Rua Coronel Auris Coelho, 471, Natal/RN, CEP 59075-050  
Telefone: (84) 3234-6672 e Fax: @fax\_unidade@ - www.crarn.org.br

## CERTIDÃO DE RCA - PJ Nº 511/2019/CRA-RN

CERTIFICAMOS para os devidos fins e em conformidade com o artigo 8º da Resolução Normativa CFA nº 304/05, que consta nos nossos arquivos, o registro de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica da empresa abaixo mencionada, a qual poderá servir para a habilitação da empresa registrada no CRA em processo licitatório, conforme exigência contida no § 1º, artigo 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RAZÃO SOCIAL: RM CONSTRUÇÕES LTDA.

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, 3533 - CAPIM MACIO.

CIDADE/UF: NATAL/RN

CNPJ: 20.403.199/0001-06

REG. CRA/RN PJ Nº: PJ-937

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Adm. RENATA CAVALCANTE SOBRAL

REG. CRA/RN Nº: 02233

RCA Nº: 300/19

QUANTIFICAÇÃO: 01 (UM) ATESTADO.

VÁLIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Natal, 04 de junho de 2019.

Adm. SILVANA SILVA DE AVELAR  
Gerente Executiva  
CRA-RN 3050

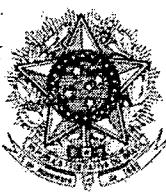
IMPORTANTE. A Certidão de RCA ou de Acervo Técnico, acompanhada do (s) respectivo (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, valem como prova perante qualquer órgão da Administração Pública ou Organizações Privadas e tem validade de 6 (seis) meses.



Documento assinado eletronicamente por Adm. Silvana Silva de Avelar, Gerente Executiva, em 04/06/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador 0284582 e o código CRC 1040DBD2.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRA-RN

**CERTIDÃO DE RCA**

VALIDADE ATÉ 13/11/2019

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8883/94, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente habilitada neste CRA-RN a prestação dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 61934/67. Certificamos, ainda, que o citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão devidamente registrado por este CRA-RN. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

Razão Social	: RM CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço	: NOSSA SENHORA DA PENHA, 3533
Cidade	: NATAL
Reg. CRA-RN:	: 90-00937 Estado: RN CNPJ: 20.403.199/0001-06
Resp. Técnico	: RENATA CAVALCANTE SOBRAL
Reg. CRA-RN	: 02233-ADM

**REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA**

Contratante: BANDEIRA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA-ME

RCA	Nº 20191000100031	Data: 13/Maio/2019
Aditivo	Nº 20191000100031-1	Data: 13/Maio/2019
Aditivo	Nº 20191000100031-2	Data: 13/Maio/2019
Aditivo	Nº 20191000100031-3	Data: 13/Maio/2019

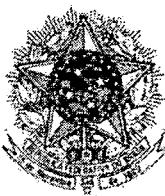
Código de Controle do Comprovante: 0.6566965912671481

Emitida em: 13/05/2019 às 16:07 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-RN na Internet, no endereço [www.sistemacarn.com.br/craonline/](http://www.sistemacarn.com.br/craonline/).

Esta página faz parte da(o) CERTIDÃO REGULARIDADE nº 1161/2019

Folha: 1/1



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRA-RN

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE N°: 1161/2019

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa RM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.403.199/0001-06, com o endereço RUA NOSSA SENHORA DA PENHA 3533 - Bairro CAPIM MACIO - Cidade NATAL - Estado de RIO GRANDE DO NORTE, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 90-00937, desde 30/04/2019, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. RENATA CAVALCANTE SOBRAL, RG nº 92002132542, CPF nº 519.460.333-91, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-RN 02233-ADM, de 16/02/2006. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

#### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

RENATA CAVALCANTE SOBRAL

Registro: 02233-ADM expedido em  
16/02/2006

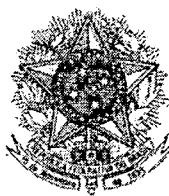
TÍTULO: BACHARELADO EM  
ADMINISTRAÇÃO/SISTEMAS  
INFORMAÇÃO BACHARELADO  
EM ADMINISTRAÇÃO/SISTEMAS  
INFORMAÇÃO

Código de Controle do Comprovante: 0.8729484294233733

Emitida em: 06/05/2019 às 14:07 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-RN na Internet, no endereço [www.sistemacrarn.com.br/craonline/](http://www.sistemacrarn.com.br/craonline/).

Esta página faz parte da(o) CERTIDÃO CERTIFICADO RESPONSABILIDADE TÉCNICA nº 1162/2019



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRA-RN

**CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
(Instituído pela RN CFA nº 203, de 13/03/98)

O(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela Empresa RM CONSTRUÇÕES LTDA, registro PJ - CRA-RN nº 90-00937, é(são) o(s) Sr.(a) RENATA CAVALCANTE SOBRAL N° 02233-ADM.

Quaisquer reclamações sobre os serviços ou produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao Responsável Técnico ou ao CRA-RN no endereço abaixo mencionado.

Natal, 6 de Maio de 2019.

**Código de Controle do Comprovante: 0.6756410753707429**

**Emitida em: 06/05/2019 às 14:25 (Hora de Brasília)**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-RN na Internet, no endereço [www.sistemacrarn.com.br/craonline/](http://www.sistemacrarn.com.br/craonline/).

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
EMPRESA

EMPRESA: RM CONSTRUÇÕES LTDA  
COMP: 04/2019 COD REC: 150 COD GPS: 2100  
TOMADOR/ÓBRA:

Nº DE CONTROLE: CD8HnNCU0UD0000-2  
EPAS: 566 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0

Nº ARQUIVO: Pmc8LTLYjHL0000-1  
INSCRIÇÃO: 20.403.199/0001-06  
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00  
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA NOSSA SENHORA DA PENHA 3533  
CIDADE: NATAL UF: RN

BAIRRO: CAPIM MACIO  
CEP: 59080-095 TELEFONE: 0084 3344 4914

CNAE PREFERENTE 4120400  
CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	7.552,59	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	2.010,33
SALÁRIO FAMÍLIA:	131,20	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:	
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00

VALOR SOLICITADO: 0,00  
VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

REtenção (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	7.552,60	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	7.552,60

VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

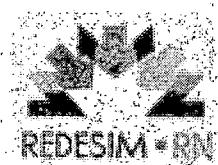
25 ANOS: 0,00  
QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H:	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J:	0	K:	0	L:	0	M:	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R:	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
W3:	0	W:	0	X:	0	Y:	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

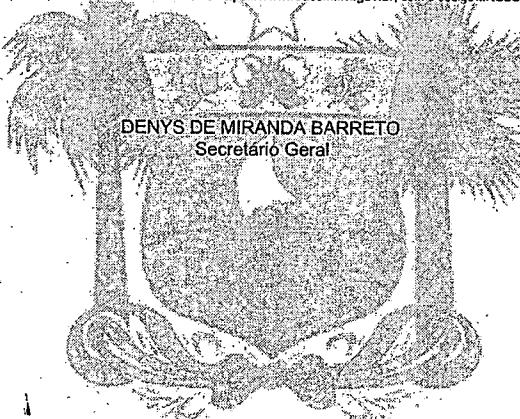
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RM CONSTRUÇÕES LTDA			Protocolo: RNC1900660315
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 24200707256	CNPJ 20.403.199/0001-06	Data de Ato Constitutivo 04/06/2014	Inicio de Atividade 22/05/2014
Endereço Completo Rua Nossa Senhora da Penha, Nº 3533, Capim Macio - Natal/RN - CEP 58080-095			
<b>Objeto Social</b> Construções de edifícios (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); Limpeza em prédios e em edifícios; Serviços de Portaria; Serviços de Segurança em casas, prédios e edifícios; Coleta de resíduos não perigosos; Serviços de confecção de armações metálicas para construções; Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação; Construção de rodovias e ferrovias, pavimentação asfáltica, calçamento de rua com paralelepípedo; Construção de obras de arte especiais, tais ponte de estruturas metálicas; Demolições de edifícios; Obras de terraplanagem; Instalação e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto; Obras de irrigação; Montagem e refrigeração; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura em edifícios; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andalumes e estruturas temporárias			
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome RICARDO MENDONCA FERNANDES	CPF/CNPJ 028.760.074-28	Participação no capital R\$ 980.000,00.	Espécie de sócio Sócio
Nome ELIANKA CRUZ ROCHA	CPF/CNPJ 035.920.174-11	Participação no capital R\$ 10.000,00	Especie de sócio Sócio
Administrador	S Administrador	Término do mandato	Término do mandato
Dados do Administrador			
Nome RICARDO MENDONCA FERNANDES	CPF 028.760.074-28		Término do mandato
Último Arquivamento			
Data 17/05/2019	Número 20190250585	Ato/evtos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/06/2019, às 10:06:10 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código MKG2OPL1.



RNC1900660315



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
Secretário Geral

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Ratifica-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições, não expressamente modificada pelo presente ato, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na JUCERN.

**DA CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vista da modificação ora ajustada consolida-se o presente ato, com a seguinte redação:

**SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

**CLAUDIO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1979, administrador, portador da CNH nº 03923368405, portador da cédula de identidade nº 001.875.554 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 034.640.494-00, residente e domiciliado na Rua Santa Tereza 999, Bloco O, Apto 304, Condomínio Villa Jardim, Emaus, Parnamirim/RN, CEP 59.148-310. Na condição de titular da empresa que gira sob o nome empresarial de **SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Avenida Nascimento de Castro, 2024 . Lagoa Nova, Natal/RN, 59.056-450, inscrita no CNPJ nº 01.112.970/0001-41, com seu ato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE nº 24600020479, registrado em 27.03.1996, Aditivo nº 01 registrado sob nº 2425489 por despacho em 24.10.1997, Aditivo nº 02 registrado sob nº 2430504 por despacho em 13.04.1998, Aditivo nº 03 registrado sob nº 24122040 por despacho em 23.08.2005. Aditivo nº 04 registrado sob nº 24325559 por despacho em 23.04.2015, Aditivo nº 05 – Transformação em EIRELI, registrado sob nº 24600020479 por despacho em 03.06.2015, Aditivo nº 06 registrado sob nº 20160192226 por despacho em 14.09.2016, Aditivo nº 07 registrado sob nº 20170363880 por despacho em 30.08.2017, Aditivo nº 03 registrado sob nº 20180096710 por despacho em 27.04.2018, Aditivo nº 04 registrado sob nº 20180301411 por despacho em 13/07/2018, Aditivo nº 05 registrado sob nº 20180373277 por despacho em 12/09/2018 e Aditivo nº 06 registrado sob nº 20190059052 por despacho em 26/02/2019, resolve consolidar sua Empresa Individual de



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2019 13:44 SOB N° 20190229829.  
PROTOCOLO: 190229829 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902247658. NIRE: 24600020479.  
SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 20/05/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### **DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa que gira sob o nome empresarial **SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI** tem sua sede na Avenida Nascimento de Castro, 2024 . Lagoa Nova. Natal/RN, 59.056-450. Podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem por objeto Prestação de serviço de: Supervisão, Conservação, Ascensorista, Recepcionista, Telefonista, Jardinagem, Zelador, Auxiliar de portaria, Office-boy. Maquilagem, Copa e cozinha, Motorista, Secretaria, Interprete, Auxiliar de escritório, Atendente comercial, Auxiliar de contabilidade, Auxiliar de manutenção, Auxiliar de pessoal, Auxiliar de processamento de dados, Eletricista, Marceneiro, Bombeiro hidráulico, Pedreiro, Carpinteiro, Pintor, Ferreiro, Apontador, Garçom, Arrumadeira, Passadeira, Lavadeira, Mensageiro, Governanta, Metre, Cozinheiro, Auxiliar de cozinha, Porteiro, Digitador, Programador, Analista de sistema, Operadores, limpeza, Conservação e manutenção predial, Conservação de área gramadas, Jardins e ruas, Manutenção de instalações prediais, Serviços de recepção e operação de central telefônica, Operador de xerox, Auxiliar administrativo, Servente de limpeza hospitalar, Atendente ambulatorial, Auxiliar de laboratório, Auxiliar de lactário, Entregador de jornal, Comprador, Arrumador, Preparo e distribuição de chá, café e lanche, Instalação e manutenção de sistemas de refrigeração, de ventilação mecânica controlada e condicionadores de ar locação de mão-de-obra, locação de mão-de-obra temporária e exploração e controle de estacionamento para veículos automotores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2019 13:44 SOB N° 20190229829.  
 PROTOCOLO: 190229829 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902247658. NIRE: 24600020479.  
**SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 20/05/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa iniciou suas atividades em 27.03.1996 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional. O titular responde restritamente pela integralização do capital em conformidade com o Código Civil.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração e a representação da empresa são exercidas por seu titular  **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA**, acima qualificado respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

**DO EXERCÍCIO**

**CLÁUSULA SEXTA.** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

**DA DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O titular declara, sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade,  nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**DA DECLARAÇÃO E DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA.** O titular declara não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2019 13:44 SOB N° 20190229829.  
PROTOCOLO: 190229829 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902247658. NIRE: 24600020479.  
SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 20/05/2019  
www.redesim.rn.gov.br

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

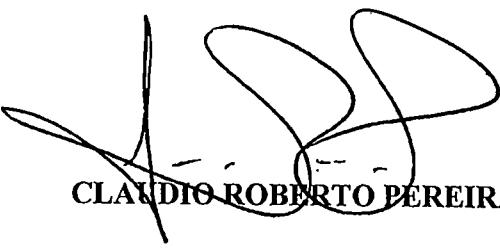
### DO FORO JURÍDICO

**CLÁUSULA NONA.** Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta empresa.

O titular aprova o presente Ato, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, aceita e assina abaixo:

E assim elabora o presente Instrumento, em 01 (uma) via, o qual assina para os devidos fins e efeitos legais.

Natal/RN, 02 de maio de 2019.



CLAUDIO ROBERTO PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2019 13:44 SOB N° 20190229829.  
PROTÓCOLO: 190229829 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902247658. NIRE: 24600020479.  
SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 20/05/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
FMSGARN

NOME — CLAUDIO ROBERTO PEREIRA

Folha n° 170



DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF —

001875554

SSP

RN

CPF —

034.640.494-00

DATA NASCIMENTO  
06/09/1979

FILIAÇÃO —

CARLOS ANTONIO PEREIRA

MARIA DAS DORES  
PEREIRA

PERMISSÃO —



ACC



CAT.HAB.



Nº REGISTRO —

03923368405

VALIDADE —

30/06/2021

1ª HABILITAÇÃO

04/09/2006

OBSERVAÇÕES —

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL —

MOSSORÓ, RN

DATA EMISSÃO

01/07/2016

MAIOR JOAQUIM DE RUIBOM COSTA NEVES  
Assessoria de Relações da Cidade

ASSINATURA DO EMISSOR

10103711018  
RN702432536

DETTRAN - RN / CIRCUITO GRANDE DO NORTE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA NO TERRITÓRIO NACIONAL

1157770736

PROIBIDO PLASTIFICAR

1157770736

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVNEWS GESTAO & LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.112.970/0001-41

Certidão nº: 170012235/2019

Expedição: 28/03/2019, às 15:35:50

Validade: 23/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SERVNEWS GESTAO & LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.112.970/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**P M S G A/RN**

Folha nº 176/002

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVNEWS GESTAO & LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI**  
**CNPJ: 01.112.970/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:41:57 do dia 01/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2019.

Código de controle da certidão: **6BCD.3C3E.8580.A8D5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M S G A/RN

Folha nº 13

Esta página faz parte da(o) CERTIDÃO REGULARIDADE nº 482/2019

*Jab*  
Folha: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRA-RN

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 482/2019

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa F.R. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 01.112.970/0001-41, com o endereço RUA DOUTOR LAURO PINTO 2000, BLOCO ÚNICO - SALA 106 - Bairro CANDELÁRIA - Cidade NATAL - Estado de RIO GRANDE DO NORTE, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº E-00218, desde 14/05/1998, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA, RG nº 001.875.554, CPF nº 034.640.494-00, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-RN 02414-ADM, de 12/09/2006. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):**

**CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA**

Registro: 02414-ADM expedido em  
12/09/2006

TITULO: ADMINISTRADOR  
ADMINISTRADOR

**Código de Controle do Comprovante: 0.1789091632730344**

**Emitida em: 12/02/2019 às 14:54 (Hora de Brasília)**

**A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-RN na Internet, no endereço [www.sistemacrarn.com.br/craonline/](http://www.sistemacrarn.com.br/craonline/).**



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

PMSGAVN

lha nº

174  
Ld

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
1678862	322739193630	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 01.112.970/0001-41	Nome/Razão Social: SERVNEWS GESTAO & LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

130.749-5 - 01.112.970/0001-41

Certificamos que, até a presente data, CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMET.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 25 de junho de 2019

P M S G A R N

Folha n°

175  
11b

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.112.970/0001-41

**Razão Social:** SERVNEWS GESTAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

**Endereço:** R DOUTOR LAURO PINTO / 2000 / CANDELARIA NATAL - RN

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2019 a 14/07/2019

**Certificação Número:** 2019061501570173025650

Informação obtida em 26/06/2019 16:45:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

P M S G A/RN

Folha nº

*176*  
*Egpa*

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6019994**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **F. R. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**  
CNPJ: **01.112.970/0001-41**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **27/06/2019** às **06:51:16** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.156.30.161**.

Validade até **27/07/2019**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



P O D E R J U D I C I Á R I O  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

P M S G A/RN

Folha n°

C E R T I D Ã O E S T A D U A L  
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 0000095400

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

, vinculado ao CNPJ: 01.112.970/0001-41

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quinta-feira, 27 de junho de 2019 às 07h05m.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO/PMSGA/RN N.º 1901315544

ASSUNTO: Contratação de serviços terceirizados com fornecimento de mão-de-obra.

**DESPACHO:**

1. Com supedâneo no Decreto Municipal n.º 289/2009, manifesto-me favoravelmente ao procedimento.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, dos serviços discriminados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA  
Secretário Municipal de Educação

Diretor de Equipamento Esportivo	CC8	Antônio Pinheiro Gonçalo
Diretor de Equipamento Esportivo	CC8	Graciliano Bruno da Silva
Diretor de Equipamento Esportivo	CC8	Jailson Barbosa da Silva
Diretor de Equipamento Esportivo	CC8	Marcelo Campelo de Barros
Diretor de Equipamento Esportivo	CC8	Jefferson da Silva Monteiro
Diretor de Equipamento Esportivo	CC8	João Maria da Silva
Diretor de Equipamento Esportivo	CC8	João Maria de Aguiar
Diretor de Equipamento Esportivo	CC8	Jorge da Cruz do Nascimento
Diretor de Equipamento Esportivo	CC8	Josenildo Costa da Fonseca
Diretor de Equipamento Esportivo	CC8	Josivan Nunes Lemos
Diretor de Equipamento Esportivo	CC8	Kleiton Márcio do Nascimento Pereira
Diretor de Equipamento Esportivo	CC8	Leonardo Barbosa da Silva
Diretor de Equipamento Esportivo	CC8	Micarla Pereira dos Santos
Diretor de Equipamento Esportivo	CC8	José Neto Torquino Dias
Diretor de Equipamento Esportivo	CC8	Rivanaldo Diogenes Alves
Coordenador Geral de Manutenção da Infraestrutura para Espaços Públicos de Esporte e Lazer	CC4	Raimundo Pereira Freitas
Coordenador Geral de Administração	CC4	José Amaral de Oliveira Filho

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

\*Republicada por Incorrção

**PORTARIA Nº 95/2019, de 04 de janeiro de 2019.**

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 51, caput da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros - Presidente Pregoeiro;  
 João Maria Pereira de Oliveira Soares - Pregoeiro Suplente;  
 Maria Conceição Silva de Moraes - Membro da equipe de apoio;  
 Ana Cecília Silva de Carvalho - Membro da equipe de apoio;  
 Carla Virginia Gomes Praça de Araújo - Membro da equipe de apoio;  
 Flávia Janilene Vieira Fernandes - Membro da equipe de apoio;  
 Juliana Cristina Barbosa de Miranda - Membro da equipe de apoio;  
 José Antônio Freire de Oliveira - Membro da equipe de apoio;  
 Valdemir Casusa Barbosa - Membro da equipe de apoio;  
 David Wesley Felipe Quirino Lopes - Membro da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA Nº 96/2019, de 07 de janeiro de 2019.**

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Execução de Serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 51, caput da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Execução de Serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo eles e suas funções respectivas:

1. Fernanda Priscila Paulino de Oliveira - Matrícula: 07176 - Presidente;
2. Minervino Jerônimo de Araújo - Matrícula: 04930 - Membro;
3. Rosenildo Bezerra de Medeiros Palhares - Matrícula: 8920 - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 97/2019, de 07 de janeiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei nº 892/1999, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOÃO EIDER FURTADO DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Defesa Social para responder imediatamente na condição de Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal



=minuta=

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
GONÇALO DO AMARANTE/RN –  
PREFEITURA MUNICIPAL, E A  
EMPRESA \*\*\*\*\*, PARA A  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS DE FORMA  
CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO  
DE MÃO-DE-OBRA SOB O  
REGIMENTO DE DEDICAÇÃO  
EXCLUSIVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no Cadastro  
Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-  
35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo  
do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal,  
**ABEL SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da  
Carteira da Identidade n.º 540.278 - SSP/RN e do CPF n.º  
379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Bárbara, n.º  
708, Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN,  
doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa  
\*\*\*\*\*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas  
Jurídicas - CNPJ sob o número \*\*\*\*\*, com sede na Rua  
\*\*\*\*\*, n.º \*\*, \*\*\*\*\*, Natal/RN, neste ato  
representada por seu representante, \*\*\*\*\* , brasileiro,  
empresário, portador da Carteira de Identidade n.º \*\*\*\*\*,  
expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º \*\*\*\*\* , residente e  
domiciliado em Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**,  
celebram o presente **CONTRATO**, Processo/PMSGA/RN n.º  
1901315544, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei  
Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, e demais legislações  
correlatas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Cláusula 1.<sup>a</sup>

**DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2018, e a Portaria n.º \_\_\_\_\_/2018, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor ABEL SOARES FERREIRA, Secretário Municipal de Educação, matrícula \_\_\_\_\_. Responsável pelo certifico o senhor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria Contratante.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**DO OBJETO**

O CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra sob o regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e bem como as demais Secretarias com detalhamento orçamentário incluso nos autos fls. \_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, de conformidade com as justificativas retro colacionadas, a saber:

N.º	DESCRIÇÃO	QUANT PROFIS.	QUANT MESES	VL. UNIT	VL. MÊS	VL. TOTAL
01	PORTEIRO NOTURNO - 12X36 HORAS	56	03	3.715,77	208.083,12	624.249,36
02	RECEPCIONISTA - 44 HORAS DIURNAS	02	03	2.915,88	5.831,76	17.495,28
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 HORAS DIURNAS, SEM INSALUBRIDADE	163	03	2.887,96	470.737,48	1.412.212,44
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 HORAS DIURNAS, COM INSALUBRIDADE	65	03	3.722,54	241.965,10	725.895,30



05	PORTEIRO – 44 HORAS DIURNAS	61	03	2.761,94	168.478,34	505.435,02
06	COZINHEIRO – 44 HORAS DIURNAS	03	03	3.402,41	10.207,23	30.621,69
TOTAL GERAL ANUAL						3.315.909,09

Cláusula 3.<sup>a</sup>

**DA FORMA DE CONTRATACAO**

As contratações serão solicitadas de forma parcial, porém o registro e a prestação de serviço por parte do profissional poderá ser efetuado de acordo com as necessidades da Administração Pública, a partir do recebimento da requisição pela CONTRATADA.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das constantes do Termo de Referência, parte integrante deste **CONTRATO**:

- a)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, e bem como de acordo com a quantidade de equipamentos efetivamente locados;
- c)** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, e
- f)** Assegurar a atualização econômica financeira dos preços inicialmente pactuados depois de um ano contado da data da apresentação da proposta de preços pela inflação apurada no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
- g)** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



2. Promotor ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das constantes do Termo de Referência, parte integrante deste **CONTRATO**:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7.º do Decreto Federal n.º 7.203/2010.
- g) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.
- h) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.



- i) As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação de serviços:
- i.1) Relação de empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
- i.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- i.3) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- i.4) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- j) A empresa contratada cujos empregados vinculados aos serviços sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de regularidade do FGTS – CRF; 5) certidão de débitos trabalhistas – CNDT.
- k) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.



- m)** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante transferência bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- n)** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- o)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, sem, contudo, submeter-se a orientações relativas a questões atinentes ao espectro trabalhista.
- p)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- q)** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- r)** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- s)** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados a disposição da Contratante;
- t)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a **Prefeitura Municipal** solicitado a quantidade máxima de profissionais estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

Cláusula 6.<sup>a</sup> **[DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]**

Fica estabelecido, pela execução do fornecimento a que alude este **CONTRATO**, o valor total de R\$ 3.315.909,09 (três milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e nove reais e nove centavos).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta do detalhamento a seguir, presente o Orçamento Geral do Município:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – Gabinete do Prefeito  
PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – Secretaria M. de Finanças  
PROGRAMA DE TRABALHO 2.009 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica  
PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001/1113 UNIDADE PRÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PROGRAMA DE TRABALHO 0088 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0089 – Manutenção das Atividades do Ensino Eja PROGRAMA DE TRABALHO 0183 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0185 – Manutenção das Atividades do Ensino-Educ. especial PROGRAMA DE TRABALHO 0617 – Manutenção do Salario Educação- Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0618 – Manutenção do Salario Educação- Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0619 – Manutenção do Salario Educação- Eja PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção das Atividades do E. Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades de educação especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.107 – Manutenção de c. de capacitação profissional – Fala Mais NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSOS 1020 – Transferências do Salário-Educação FONTE DE RECURSOS 1024 – Outras Transferências de Recursursos FONTE DE RECURSOS 1025 – Transferências de Convênios- Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 007 – Secretaria Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 0.039 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08–Secretaria M. de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 0.806 –Criação,estruturação e manutenção dos projetos de seg. PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.042 – Apoio as atividades do Fundo da I. e Adolescencia PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar-CMDCA PROGRAMA DE TRABALHO 2.200 – Manutenção e estruturação dos C. de Direitos NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 010 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 –



Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 013 – Secretaria M. de Planejamento e O. participativo PROGRAMA DE TRABALHO 2.082 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 014 – Secretaria M. de Defesa Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.083 – Manutenção as Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 015 – Secretaria M. de Transito – Demutran PROGRAMA DE TRABALHO 2.059 – Manutenção das atividades do Demutran NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 017 – Secretaria M. de Governo e Projetos Especiais PROGRAMA DE TRABALHO 2.084 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 018 – Secretaria M. de Tributação PROGRAMA DE TRABALHO 2.064 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 019 – Secretaria M. de Desenvolvimento E. e Turismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.066 – Manutenção da Sec de Desenvolvimento Econ e Turismo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – Secretaria de Agropecuária. e desenv. Agrário PROGRAMA DE TRABALHO 2.067 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 023 – Controladoria Geral do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.008 – Manutenção das



Atividades da Controladoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – Secretaria M. de comunic. e Eventos PROGRAMA DE TRABALHO 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 026 – Secretaria M. de H. Reg. Fund. e Saneamento PROGRAMA DE TRABALHO 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – Fundação de Cultura Dona Militana PROGRAMA DE TRABALHO 2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 029 – Secretaria M. do Idoso e da Pessoa Deficiente PROGRAMA DE TRABALHO 0.091 – Manutenção da Secretaria do Idoso e da pessoa deficiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manut. Das Ati. Do Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complex - MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2.037 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001/1211/1214 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 050 – Fundo de Urbanização do Município de São Gonçalo PROGRAMA DE TRABALHO 2.222 – Desenvolvimento e Manutenção dos Planos, Projetos, Obras NATUREZA DA DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 070 – Fundo M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 3.203 – Manutenções do Fundo Municipal do Meio



Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1950 – Outras Vinculações de Taxas.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se por três meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, até que se conclua o procedimento em tramitação.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, contendo seu endereço, seu CNPJ e, se desejar, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da Contratada, descrição do Objeto contratado, conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante da Contratada, e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada, tendo como limite a quantidade de profissionais efetivamente registrados e a assiduidade de cada profissional aferida no mês, aceita pela Prefeitura Municipal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e neste **CONTRATO**, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da **CONTRATADA**, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Nenhum pagamento será realizado se constatado que as entregas estão em desacordo com o contratado.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;
- b) inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** por conta deste **CONTRATO**; e
- c) erros e vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

**CLÁUSULA SEXTA** - As faturas serão emitidas de acordo com a quantidade de profissionais efetivamente contratada, e serão liquidadas e pagas pelas Secretarias onde os mesmos estiverem lotados.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### **DAS CONDIÇÕES P/ ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A aceitação dos serviços será feita pela **CONTRATANTE** mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Cláusula 10.<sup>a</sup>

#### **DO ACOMP. E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento do objeto deste **CONTRATO** será acompanhado e fiscalizado por um servidor designado pela Prefeitura Municipal, cujas atribuições basilares são:

- a) emitir atestados de aceitação;
- b) emitir pareceres em todos os atos da **CONTRATADA**, relativos à execução deste **CONTRATO**, em especial a aplicação de sanções e alterações do **CONTRATO**;
- c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos fornecimentos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste **CONTRATO**, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em



qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pela **CONTRATANTE**, obrigará a **CONTRATADA**, à sua conta e risco a substituir o produto rejeitado sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A mudança de fiscal será imediatamente comunicada, pela **CONTRATANTE**, por escrito à **CONTRATADA**, indicando o seu substituto.

Cláusula 11.<sup>a</sup> **DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 165.795,45 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do **CONTRATO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência deste **CONTRATO**, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação



de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

Cláusula 12.<sup>a</sup> **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução deste **CONTRATO**, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de 10% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada 30 (trinta) dias de atraso, sem justa causa pela **CONTRATADA**;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a)** seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b)** praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A multa estabelecida na alínea "b" desta Cláusula será aplicada pelo Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, não impedindo que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este **CONTRATO**.



**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A penalidade estabelecida na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a **CONTRATANTE** venha a fazer jus, a garantia apresentada pela **CONTRATADA** será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**; ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Quando a multa a que se refere esta Cláusula for subtraída da garantia contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor deduzido da referida garantia.

**SUBCLÁUSULA NONA** - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 13.<sup>a</sup> **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos praticados pela **CONTRATANTE**, cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Cláusula 14.<sup>a</sup> **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

Cláusula 15.<sup>a</sup> **DA RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Este **CONTRATO** será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a **CONTRATANTE** à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação do fornecimento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, serão a esta assegurado os direitos previstos no § 2º do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do **CONTRATO** poderá acarretar a sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- b)** inadimplência da **CONTRATADA** em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- c)** cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- d)** lentidão no cumprimento das obrigações, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de fornecer os produtos nos prazos estabelecidos;
- e)** paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g)** subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão, a transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da **CONTRATANTE**;
- h)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**;



i) no interesse da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos fornecimentos até a data comunicada no aviso de rescisão.

Cláusula 16.<sup>a</sup> **DA VINCULAÇÃO**

Todos os direitos e deveres insertos neste instrumento contratual encontram-se vinculados ao procedimento licitatório original anexado aos autos.

Cláusula 17.<sup>a</sup> **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

Cláusula 18.<sup>a</sup> **DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente **CONTRATO** é competente o juízo da Justiça Estadual da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_ de julho de 2019.

---

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
ABEL SOARES FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

---

CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO**  
DO AMARANTE - RN



**SÃO GONÇALO**  
DO AMARANTE  
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

P M S G A / R N

Folha nº

*[Handwritten signature]*

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF n.º

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF n.º



=MINUTA=

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2019

O Secretário Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa \*\*\*\*\*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º \*\*\*\*\*, para a prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão-de-obra sob o regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e bem como as demais Secretarias com detalhamento orçamentário incluso nos autos fls. \_\_\_\_ a \_\_\_\_, no valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_ de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ABEL SOARES FERREIRA**  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO**  
DO AMARANTE - RN



**SÃO GONÇALO**  
DO AMARANTE  
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

PMSG/RN  
Folha nº 199

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO/PMSG/RN N.º 1901315544

**ASSUNTO:** Contratação de serviços terceirizados com fornecimento de mão-de-obra.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação.

Senhor Secretário,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93, mais especificamente no parágrafo único do art. 38 que, em síntese, exige prévio exame e aprovação da assessoria jurídica, solicitamos sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de julho de 2019.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
Pte. da CPL/PMSG/RN



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

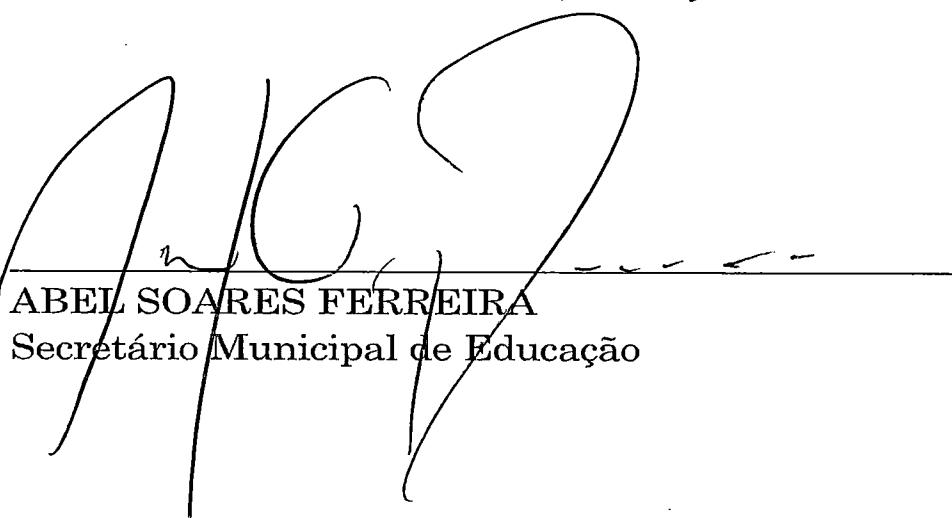
**PROCESSO/PMSGA/RN N.º 1901315544**

**ASSUNTO:** Contratação de serviços terceirizados com fornecimento de mão-de-obra.

**DESPACHO:**

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de julho de 2019.

  
ABEL SOARES FERREIRA  
Secretário Municipal de Educação



**PARECER JURÍDICO**

Processo nº: 1901315544

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação.

**Assunto:** Solicita análise jurídica e parecer acerca da pertinência e possibilidade legal para *Dispensa de Licitação* para contratação de empresa para fornecimento de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra sob o regime de dedicação exclusiva, conforme especificações apresentadas.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.  
DISPENSA. ART. 24, IV, LEI 8.666/93. SERVIÇO  
DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.  
REGULARIDADE DA MINUTA CONTRATUAL.  
OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FORMAIS.  
REGULARIDADE DOS INSTRUMENTOS.  
DEFERIMENTO.

**Objeto da Análise**

Nos presentes autos consta solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, conforme denota o *Despacho* de fls. retro, para que seja analisada a pertinência e possibilidade jurídica sobre Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, conforme especificações apresentadas.

Portanto, no Memorando Inicial, fls. 01/04, datado em 01/07/2019, consta o pedido de abertura do processo para contratação de cursos profissionalizantes, apresentando fundamentação que condiz com os princípios constitucionais da administração, como impessoalidade, legalidade e moralidade, aduzindo que a Administração Pública Municipal objetiva contratar os serviços especificados, aduzindo que “*Vimos por meio deste sugerir a Vossa Excelêcia, com base no conjunto factual abaixo relatado, se digne em contratar emergencialmente com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, empresa com expertise na prestação de serviços terceirizados, de forma indireta, com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas mais variadas Unidades Administrativas e Escolares em face de: a)estar pacificado na legislação brasileira a autorização de contratação de serviços terceirizados para execução de tarefas não finalísticas à Administração Pública, como é o caso de atividades relacionadas a limpeza, guarda patrimonial, conservação, higienização e asseio nas*



*dependências dos órgãos e/ou entidades que compõem a estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação; ” (sic)*

Verificando a documentação dos autos, vemos que a Secretaria solicitante explica de forma detalhada qual o motivo que enseja o pedido de contratação direta (por dispensa de licitação), para contratação de empresa que forneça o serviço pretendido. Ora, no Memorando Inicial, mais especificamente no ponto “b.1” há descrição da situação fática, relatando que o contrato anterior expirou a vigência, não obstante a ocorrência de diversas irregularidades da empresa antese contratada. Por outro lado, informa também que a respeito do mesmo objeto, existe procedimento licitatório em curso – Pregão Presencial nº 026/2019, em fase de suspensão atual, tendo em vista ser este o momento de análise de recursos administrativos ao certame. Nesse contexto, explica o gestor municipal nos autos, é imprescindível a formalização de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pois que inevitável a demora correlata ao Pregão.

Nesse enfoque, consta nos autos a *Justificativa de Preços*, de lavra do Secretário Municipal de Educação, que informa: “*Como os serviços objeto da contratação são enquadrados dentre o elenco de labor convencionados entre os sindicatos e o Ministério do Trabalho e Emprego para efeito de assegurar o cumprimento dos direitos trabalhistas, inclusive o de remuneração justa, há assento de convenções no MTE estabelecendo o valor da remuneração básica, sobre a qual se aplica as verbas incidentes para apuração do quântico final*”. (sic)

Ressalta-se que a Controladoria Geral do Município declara nos autos, no Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária, data de 01/07/2019, que “*a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício*” (sic), informando expressamente a fonte de recurso que se encontra disponível, preenchendo assim o requisito básico para toda e qualquer despesa pública – a existência de receita prévia, assegurando a utilização orçamentária adequada, como denota a Controladora ao assinar tal documento

Nas fls. seguintes, consta cópia da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 constando detalhadamente sobre a remuneração correlata ao objeto. Constam nos autos a proposta de preços de 03 (três) empresas que fornecem o mesmo serviço, assim como a documentação de cada uma, de modo a ser apurada a pesquisa de mercado, vendo que deve ser respeitado aquilo que restou determinado na Convenção em comento, mas que seja dentro da legalidade e também proteção ao erário publico.

Nal



Há também nos autos Despacho da Secretaria de Educação, que autoriza expressamente a “*abertura do processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a aquisição do produto destacado no memorando retro*”(sic) , seguindo o trâmite cabível. Contudo, é necessário nos debruçarmos sobre a possibilidade de *dispensa de licitação* pertinente ao objeto pretendido, conforme se requereu.

### **Da Legalidade do Instrumento**

---

Cabe à Assessoria Jurídica analisar as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93. Assim, passemos à análise da possibilidade de se aplicar ao presente caso *dispensa de licitação*, advertindo que este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade do objeto a ser contratado, assim como não adentrará no mérito de preços e orçamento do serviço a ser realizado, por escaparem do conhecimento e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

Destaca-se que a Lei de Licitações e Contratos (8.666/93) estabeleceu os princípios gerais que disciplinam as licitações e contratos administrativos, cujo intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Nesse diapasão, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: *a seleção da melhor proposta* e o oferecimento de *igualdade de oportunidades* aos participantes, sempre assegurando a publicidade adequada, como baluarte primordial da transparência, em decorrência da *indisponibilidade do interesse público*.

Nesse desiderato, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar, a REGRA GERAL é a realização de licitação formal, posto que não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia, e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da imensoalidade. No entanto, a mesma Lei de Licitações que determina a regra geral, expressamente dispõe no art. 24 as situações em que “mesmo havendo possibilidade de competição”, a lei *dispensa ou permite que seja dispensada* a licitação, autorizando a celebração direta do contrato.

*WAN*



Deve se atentar que, conforme nos ensina os doutrinadores Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo (Direito Administrativo. Cap. 10. Ed. Método- 25<sup>a</sup>ed. 2017), “*sempre que a administração deixar de licitar, alegando estar configurada situação de inexigibilidade ou dispensa, se for comprovado superfaturamento, responderão solidariamente pelo dano causado à fazenda pública, o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (art. 25, §2º)*” (sic).

Feitas tais observações, destaca-se que dentre as possibilidades legais de dispensa de licitação, o citado **art. 24, no inciso IV** prevê a contratação direta em situações **emergenciais**, sem licitação:

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

E é sobre esse prisma que o Memorando Inicial destes autos expressa a vontade administrativa de efetuar a **contratação direta**, sem licitação, para executar o objeto pretendido, qual seja, **contratação de empresa para fornecimento de mão de obra**, com as especificações descritas. Tem razão o gestor público solicitante, pois tal dispensa, como se viu, tem previsão legal!

É preciso destacar que mesmo existindo a situação emergencial, não pode a escolha ser desarrazoada, de modo a prejudicar o serviço que se busca não interromper, como também, por outro lado, não pode ensejar gasto excessivo e indevido. Esse cuidado com a contratação direta é obrigatório, e sua não observância desencadeia consequências legais de responsabilização do gestor descuidado.

Mais adiante consta nos autos a minuta do Contrato pertinente à **Dispensa de Licitação**. Feita a análise, vemos que preenchem os requisitos exigidos na legislação, e que o objeto da dispensa está descrito de forma clara. Constam as Cláusulas essenciais prevendo *qualificação das contratantes; das informações preliminares; do objeto; da forma de contratação;*



*das obrigações da contratante; do preço e da dotação orçamentária; da vigência; do pagamento; das condições para aceitação do serviço; do acompanhamento e fiscalização dos serviços; da garantia; das sanções administrativas; dos recursos administrativos; das alterações contratuais; da rescisão; da vinculação; da publicação; do foro.*

Portanto, a minuta apresentada está de acordo com os dispositivos legais pertinentes da Lei de Licitações e contratos administrativos. Deve-se destacar que consta expressamente na minuta do contrato a *dotação orçamentária* na cláusula sexta descrita como “da dotação orçamentária”. Enfim, foram observados os requisitos exigidos, conforme as previsões do Art.54 da Lei 8.666/93.

### Conclusão

---

Desse modo, feita a análise jurídica, verificamos que o procedimento no que se refere ao presente processo se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica opina de forma favorável no sentido de que o objeto em pauta **pode ser contratado mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 24, IV, Lei 8.666/93**, para contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, conforme especificações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação. Advirta-se desde já que o prazo contratual não pode ultrapassar o limite legal descrito no dispositivo informado, qual seja, 180 (cento e oitenta) dias.

No mais, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

É o parecer.S.M.J.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2019.

*Raquel Lacerda Bezerra Raposo*  
RAQUEL LACERDA BEZERRA RAPOSO  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/RN 5.502



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 454/2019  
PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA SOB O REGIMENTO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **ABEL SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278 - SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Bárbara, n.º 708, Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 01.112.970/0001-41, com sede na Avenida Nascimento de Castro, n.º 2.024, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por seu representante, **CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 001.875.554, expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 034.640.494-00,



residente e domiciliado na Rua Santa Tereza, n.º 999, Bloco O, Apto. 304, Condomínio Villa Jardim, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, Processo/PMSGA/RN n.º 1901315544, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

**DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2018, e a Portaria n.º \_\_\_\_/2019, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor ABEL SOARES FERREIRA, Secretário Municipal de Educação, matrícula 005854. Responsável pelo certifício o senhor ADRIANA PAIVA DOS SANTOS, Coordenadora de Gestão de Pessoal Terceirizado, matrícula 19.867. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria Contratante.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**DO OBJETO**

O **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra sob o regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e bem como as demais Secretarias com detalhamento orçamentário incluso nos autos fls. \_\_\_\_ a \_\_\_\_, de conformidade com as justificativas retro colacionadas, a saber:

N.º	DESCRÍÇÃO	QUANT PROFIS.	QUANT MESES	VL. UNIT	VL. MÊS	VL. TOTAL
01	PORTEIRO NOTURNO - 12X36 HORAS	56	03	3.715,77	208.083,12	624.249,36
02	RECEPCIONISTA - 44 HORAS DIURNAS	02	03	2.915,88	5.831,76	17.495,28
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	163	03	2.887,96	470.737,48	1.412.212,44



	— 44 HORAS DIURNAS, SEM INSALUBRIDADE						
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS — 44 HORAS DIURNAS, COM INSALUBRIDADE	65	03	3.722,54	241.965,10	725.895,30	
05	PORTEIRO — 44 HORAS DIURNAS	61	03	2.761,94	168.478,34	505.435,02	
06	COZINHEIRO — 44 HORAS DIURNAS	03	03	3.402,41	10.207,23	30.621,69	
TOTAL GERAL ANUAL						3.315.909,09	

Cláusula 3.<sup>a</sup> **DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

As contratações serão solicitadas de forma parcial, porém o registro e a prestação de serviço por parte do profissional poderá ser efetuado de acordo com as necessidades da Administração Pública, a partir do recebimento da requisição pela CONTRATADA.

Cláusula 4.<sup>a</sup> **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das constantes do Termo de Referência, parte integrante deste **CONTRATO**:

- a)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, e bem como de acordo com a quantidade de equipamentos efetivamente locados;
- c)** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, e
- f)** Assegurar a atualização econômica financeira dos preços inicialmente pactuados depois de um ano contado da data da



apresentação da proposta de preços pela inflação apurada no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

**g)** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 2.** Promotor ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 3.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das constantes do Termo de Referência, parte integrante deste **CONTRATO**:

- a)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c)** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



- f)** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto Federal n.º 7.203/2010.
- g)** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.
- h)** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- i)** As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação de serviços:
- i.1)** Relação de empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
- i.2)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- i.3)** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- i.4)** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- j)** A empresa contratada cujos empregados vinculados aos serviços sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de



regularidade do FGTS – CRF; 5) certidão de débitos trabalhistas – CNDT.

**k)** Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

**l)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**m)** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante transferência bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**n)** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**o)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, sem, contudo, submeter-se a orientações relativas a questões atinentes ao espectro trabalhista.

**p)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**q)** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

**r)** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**s)** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos



salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados a disposição da Contratante;

- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a **Prefeitura Municipal** solicitado a quantidade máxima de profissionais estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido, pela execução do fornecimento a que alude este **CONTRATO**, o valor total de R\$ 3.315.909,09 (três milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e nove reais e nove centavos).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta do detalhamento a seguir, presente o Orçamento Geral do Município:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – Gabinete do Prefeito  
PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – Secretaria M. de Finanças  
PROGRAMA DE TRABALHO 2.009 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.011 – ~~Manutenção~~ das Atividades da Secretaria de Administração NATUREZA DA



DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001/1113 UNIDADE PRÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0088 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0089 – Manutenção das Atividades do Ensino Eja PROGRAMA DE TRABALHO 0183 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0185 – Manutenção das Atividades do Ensino-Educ. especial PROGRAMA DE TRABALHO 0617 – Manutenção do Salario Educação- Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0618 – Manutenção do Salario Educação- Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0619 – Manutenção do Salario Educação- Eja PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção das Atividades do E. Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades de educação especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.107 – Manutenção de c. de capacitação profissional – Fala Mais NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSOS 1020 – Transferências do Salário-Educação FONTE DE RECURSOS 1024 – Outras Transferências de Recursursos FONTE DE RECURSOS 1025 – Transferências de Convênios- Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 007 – Secretaria Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 0.039 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08-Secretaria M. de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 0.806 –Criação, estruturação e manutenção dos projetos



de seg. PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.042 – Apoio as atividades do Fundo da I. e Adolescencia PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar-CMDCA PROGRAMA DE TRABALHO 2.200 – Manutenção e estruturação dos C. de Direitos NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 010 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 013 – Secretaria M. de Planejamento e O. participativo PROGRAMA DE TRABALHO 2.082 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 014 – Secretaria M. de Defesa Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.083 – Manutenção as Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 015 – Secretaria M. de Transito – Demutran PROGRAMA DE TRABALHO 2.059 – Manutenção das atividades do Demutran NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 017 – Secretaria M. de Governo e Projetos Especiais PROGRAMA DE TRABALHO 2.084 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 018 – Secretaria M. de Tributação PROGRAMA DE TRABALHO 2.064 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos



Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 019 – Secretaria M. de Desenvolvimento E. e Turismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.066 – Manutenção da Sec de Desenvolvimento Econ e Turismo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – Secretaria de Agropecuária. e desenv. Agrário PROGRAMA DE TRABALHO 2.067 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 023 – Controladoria Geral do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.008 – Manutenção das Atividades da Controladoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – Secretaria M. de comunic. e Eventos PROGRAMA DE TRABALHO 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 026 – Secretaria M. de H. Reg. Fund. e Saneamento PROGRAMA DE TRABALHO 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – Fundação de Cultura Dona Militana PROGRAMA DE TRABALHO 2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 029 – Secretaria M. do Idoso e da Pessoa Deficiente PROGRAMA DE TRABALHO 0.091 – Manutenção da Secretaria do Idoso e da pessoa deficiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manut. Das Ati. Do Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 Bloco



de Financiamento de Média e Alta Complex - MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2.037 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica- PJ FONTE DE RECURSO 1001/1211/1214 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 050 – Fundo de Urbanização do Município de São Gonçalo PROGRAMA DE TRABALHO 2.222 – Desenvolvimento e Manutenção dos Planos, Projetos, Obras NATUREZA DA DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 070 – Fundo M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 3.203 – Manutenções do Fundo Municipal do Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1950 – Outras Vinculações de Taxas.

Cláusula 7.<sup>a</sup> **DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se por três meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, até que se conclua o procedimento em tramitação.

Cláusula 8.<sup>a</sup> **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, contendo seu endereço, seu CNPJ e, se desejar, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da Contratada, descrição do Objeto contratado, conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante da Contratada, e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada, tendo como limite a quantidade de profissionais efetivamente registrados e a assiduidade de cada profissional aferida no mês, aceita pela Prefeitura Municipal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e neste



**CONTRATO**, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da **CONTRATADA**, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Nenhum pagamento será realizado se constatado que as entregas estão em desacordo com o contratado.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;
- b) inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** por conta deste **CONTRATO**; e
- c) erros e vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

**CLÁUSULA SEXTA** - As faturas serão emitidas de acordo com a quantidade de profissionais efetivamente contratada, e serão liquidadas e pagas pelas Secretarias onde os mesmos estiverem lotados.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

**DAS COND. P/ACEITACAO DOS SERVICOS**

A aceitação dos serviços será feita pela **CONTRATANTE** mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Cláusula 10.<sup>a</sup>

**DO ACOMP. E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS**

O fornecimento do objeto deste **CONTRATO** será acompanhado e fiscalizado por um servidor designado pela Prefeitura Municipal, cujas atribuições basilares são:

- a) emitir atestados de aceitação;



- b) emitir pareceres em todos os atos da **CONTRATADA**, relativos à execução deste **CONTRATO**, em especial a aplicação de sanções e alterações do **CONTRATO**;
- c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos fornecimentos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste **CONTRATO**, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pela **CONTRATANTE**, obrigará a **CONTRATADA**, à sua conta e risco a substituir o produto rejeitado sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A mudança de fiscal será imediatamente comunicada, pela **CONTRATANTE**, por escrito à **CONTRATADA**, indicando o seu substituto.

Cláusula 11.<sup>a</sup> **DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 165.795,45 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do **CONTRATO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência deste **CONTRATO**, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

Cláusula 12.<sup>a</sup> **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução deste **CONTRATO**, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de 10% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada 30 (trinta) dias de atraso, sem justa causa pela **CONTRATADA**;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A multa estabelecida na alínea "b" desta Cláusula será aplicada pelo Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, não impedindo que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este **CONTRATO**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A penalidade estabelecida na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a **CONTRATANTE** venha a fazer jus, a garantia apresentada pela **CONTRATADA** será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**; ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Quando a multa a que se refere esta Cláusula for subtraída da garantia contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor deduzido da referida garantia.

**SUBCLÁUSULA NONA** - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.



Dos atos praticados pela **CONTRATANTE**, cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Cláusula 14.<sup>a</sup> DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

**Cláusula 15.<sup>a</sup> DA RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Este **CONTRATO** será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a **CONTRATANTE** à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação do fornecimento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, serão a esta assegurado os direitos previstos no § 2º do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do **CONTRATO** poderá acarretar a sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- b)** inadimplência da **CONTRATADA** em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- c)** cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993;



- d) lentidão no cumprimento das obrigações, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de fornecer os produtos nos prazos estabelecidos;
- e) paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão, a transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuênciam expressa da **CONTRATANTE**;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**;
- i) no interesse da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos fornecimentos até a data comunicada no aviso de rescisão.

Cláusula 16.<sup>a</sup> **[DA VINCULAÇÃO]**

Todos os direitos e deveres insertos neste instrumento contratual encontram-se vinculados ao procedimento licitatório original anexado aos autos.

Cláusula 17.<sup>a</sup> **[DA PUBLICAÇÃO]**

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

Cláusula 18.<sup>a</sup> **[DO FORO]**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente **CONTRATO** é competente o juízo da Justiça Estadual da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO**  
**DO AMARANTE - RN**



**SÃO GONÇALO**  
**DO AMARANTE**  
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

P M S G A / R N  
Folha nº 234

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2019

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
ABEL SOARES FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVNEWS GESTÃO & LOCACÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI  
CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF n.º

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF n.º



Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 454/2019**

**CONTRATANTE:** Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

**CONTRATADO:** SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 01.112.970/0001-41.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra sob o regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e bem como as demais Secretarias com detalhamento orçamentário incluso nos autos.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.315.909,09 (três milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e nove reais e nove centavos).

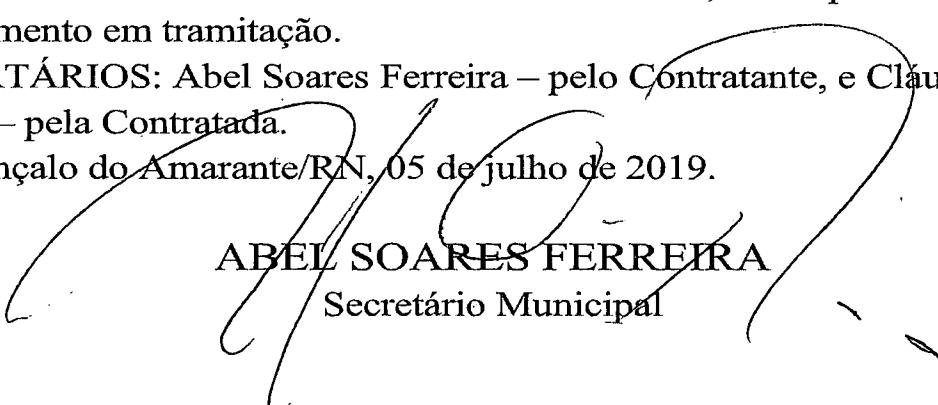
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSGA/RN n.º 1901315544).

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2019.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de três meses, a contar da data de sua assinatura, podendo prorrogar por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, até que se conclua o procedimento em tramitação.

**SIGNATÁRIOS:** Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Cláudio Roberto Pereira – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2019.

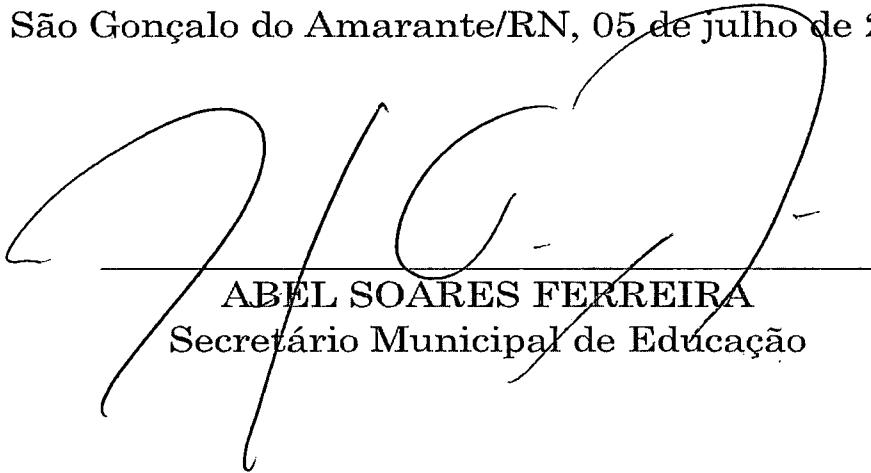
  
**ABEL SOARES FERREIRA**  
Secretário Municipal



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2019

O Secretário Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 01.112.970/0001-41, para a prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão-de-obra sob o regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e bem como as demais Secretarias com detalhamento orçamentário incluso nos autos fls. \_\_\_\_ a \_\_\_\_ , no valor global de R\$ 3.315.909,09 (três milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e nove reais e nove centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2019.

  
ABEL SOARES FERREIRA  
Secretário Municipal de Educação

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019**

**OBJETO:** Aquisição de Mudas de caju-anão-precoce clone CCP-76, Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 1.520/2002. - **HOMOLOGO** o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. - Valor total da contratação R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2019.  
 José Basílio do Nascimento Junior  
 Secretário Municipal

**AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019**

O Pregoeiro da PMSGAR/N, torna público, que em virtude de alteração no edital do Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos a sessão marcada para o dia 12/07/2019, fica suspensa até nova publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2019.  
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros  
 Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 454/2019**

**CONTRATANTE:** Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

**CONTRATADO:** SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 01.112.970/0001-41.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra sob o regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e bem como as demais Secretarias com detalhamento orçamentário incluso nos autos.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.315.909,09 (três milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e nove reais e nove centavos).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/N n.º 1901315544).

**DATADAASSINATURA:** 07 de julho de 2019.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de três meses, a contar da data de sua assinatura, podendo prorrogar por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, até que se conclua o procedimento em tramitação.

**SIGNATÁRIOS:** Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Cláudio Roberto Pereira – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de julho de 2019.  
 ABEL SOARES FERREIRA  
 Secretário Municipal

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2019**

O Secretário Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 01.112.970/0001-41, para a prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão-de-obra sob o regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e bem como as demais Secretarias com detalhamento orçamentário incluso nos autos fls. 12 a 15, no valor global de R\$ 3.315.909,09 (três milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e nove reais e nove centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de julho de 2019.  
 ABEL SOARES FERREIRA  
 Secretário Municipal de Educação

**LEGISLATIVO/ILICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO (Publicado por incorreção)**

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 008/2019

Processo Administrativo nº 010/2019

**PRIMEIRA CLÁUSULA:** Do Objeto: Aquisição de 45.000 litros de gasolina comum e 12.500 litros de álcool (etanol) para atender as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, referente ao Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 001/2019.

**SEGUNDA CLÁUSULA:** Da Fundamentação Legal: A revisão de preços e alterações contratuais está prevista no artigo 10 da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 e Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 008/2019, respectivamente.

Parágrafo Único: Apostila está prevista no §8º da Lei 8.666/93.

**TERCEIRA CLÁUSULA:** Do Preço:

Parágrafo Primeiro: O valor Global estimado passará a ser R\$ 250.725,00 (Duzentos e Cinquenta Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais), conforme reajuste preços obtido no mercado local e negociado com o contratante – Flor e Oliveira LTDA, vide tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros (L)	45.000	4,580	206.100,00
02	Álcool Comum (etanol)	Litros (L)	12.500	3,570	44.625,00

Parágrafo Segundo: Desta feita o contrato nº 008/2019 sofreu um reajuste de R\$ 76.300,00 (Setenta e Seis Mil e Trezentos Reais)

**QUARTA CLÁUSULA:** Da Vigência:

Parágrafo Único: O reajuste de preços em face do reequilíbrio econômico-financeiro passará a vigorar a partir data da assinatura deste termo.

**QUINTA CLÁUSULA:** Da Ratificação das demais Cláusulas Contratuais:

Parágrafo Único: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não atingidas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2019.

Edson Valban Tinôco de Oliveira  
 Presidente da Câmara

Jairo Araújo de Oliveira  
 Flor e Oliveira LTDA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 013/2019

Processo Administrativo nº 286/2019

Respaldo no Inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, objeto do Processo Administrativo nº 286/2019, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação nº 013/2019, visando a Serviços de Reforma e Pintura do imóvel locado pela Câmara junto a empresa ABOVE Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.933.590/0001-24, com valor Global R\$ 20.204,60 (Vinte Mil Duzentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.  
 São Gonçalo do Amarante, 08 de julho de 2019.

Edson Valban Tinôco de Oliveira  
 Vereador Presidente

**Jornal Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavaquinho, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

E-mail: [jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

**NOTIFICAÇÃO**

Prezado(a) Servidor(a) FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES, Diretora de Escola I, matrícula 11868, lotado(a) na Escola Municipal Dom Joaquim de Almeida, vimos por meio desta, em cumprimento ao parecer da comissão disciplinar municipal no processo nº 360/2018 em que determinou a manifestação da opção do cargo, em face do acúmulo ilegal de cargos ter sido constatado no referido parecer da comissão, bem como pela provocação do Tribunal de Contas do Estado, e citação nº 001924/2018 – DAE/TCE-RN.

Em virtude disso, fica V.Sa notificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar opção pelo cargo público, em virtude da constatação de acúmulo ilegal de cargos, cientificando o servidor que em caso de omissão no prazo ora aludido, será tomada as providências para a Demissão do mesmo, recomendação emitida pela Comissão Disciplinar no processo administrativo nº 360/2018.

Sem mais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICAÇÃO**

Prezado(a) Servidor(a) EVERTON FERREIRA DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula 9087, lotado(a) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Rufina de Lima, vimos por meio desta, em cumprimento ao parecer da comissão disciplinar municipal no processo nº 107/2018 em que determinou a manifestação da opção do cargo, em face do acúmulo ilegal de cargos ter sido constatado no referido parecer da comissão, bem como pela provocação do Tribunal de Contas do Estado, e citação nº 001924/2018 – DAE/TCE-RN.

Em virtude disso, fica V.Sa notificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar opção pelo cargo público, em virtude da constatação de acúmulo ilegal de cargos, cientificando o servidor que em caso de omissão no prazo ora aludido, será tomada as providências para a Demissão do mesmo, recomendação emitida pela Comissão Disciplinar no processo administrativo nº 107/2018.

Sem mais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICAÇÃO**

Prezado(a) Servidor(a) ANDERSON LUIZ DOS SANTOS, Porteiro, matrícula 9158, lotado(a) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Rufina de Lima, vimos por meio desta, em cumprimento ao parecer da comissão disciplinar municipal no processo nº 081/2018 em que determinou a manifestação da opção do cargo, em face do acúmulo ilegal de cargos ter sido constatado no referido parecer da comissão, bem como pela provocação do Tribunal de Contas do Estado, e citação nº 001924/2018 – DAE/TCE-RN.

Em virtude disso, fica V.Sa notificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar opção pelo cargo público, em virtude da constatação de acúmulo ilegal de cargos, cientificando o servidor que em caso de omissão no prazo ora aludido, será tomada as providências para a Demissão do mesmo, recomendação emitida pela Comissão Disciplinar no processo administrativo nº 081/2018.

Sem mais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICAÇÃO**

Prezado(a) Servidor(a) ALDO AMÉRICO DE SOUZA FILHO, Monitor Sócio Educativo, matrícula 12467, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, vimos por meio desta, em cumprimento ao parecer da comissão disciplinar municipal no processo nº 158/2018 em que determinou a manifestação da opção do cargo, em face do acúmulo ilegal de cargos ter sido constatado no referido parecer da comissão, bem como pela provocação do Tribunal de Contas do Estado, e citação nº 001924/2018 – DAE/TCE-RN.

Em virtude disso, fica V.Sa notificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar opção pelo cargo público, em virtude da constatação de acúmulo ilegal de cargos, cientificando o servidor que em caso de omissão no prazo ora aludido, será tomada as providências para a Demissão do mesmo, recomendação emitida pela Comissão Disciplinar no processo administrativo nº 158/2018.

Sem mais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICAÇÃO**

Prezado(a) Servidor(a) LUZINETE MELO DA FONSECA, Professora, matrícula 5397, lotado(a) na Escola Municipal Vicente de França Monte, vimos por meio desta, em cumprimento ao parecer da comissão disciplinar municipal no processo nº 139/2018 em que determinou a manifestação da opção do cargo, em face do acúmulo ilegal de cargos ter sido constatado no referido parecer da comissão, bem como pela provocação do Tribunal de Contas do Estado, e citação nº 001924/2018 – DAE/TCE-RN.

Em virtude disso, fica V.Sa notificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar opção pelo cargo público, em virtude da constatação de acúmulo ilegal de cargos, cientificando o servidor que em caso de omissão no prazo ora aludido, será tomada as providências para a Demissão do mesmo, recomendação emitida pela Comissão Disciplinar no processo administrativo nº 139/2018.

Sem mais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICAÇÃO**

Prezado(a) Servidor(a) MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO, Subsecretária de Gestão Pedagógica, matrícula 6760, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vimos por meio desta, em cumprimento ao parecer da comissão disciplinar municipal no processo nº 031/2018 em que determinou a manifestação da opção do cargo, em face do acúmulo ilegal de cargos ter sido constatado no referido parecer da comissão, bem como pela provocação do Tribunal de Contas do Estado, e citação nº 001924/2018 – DAE/TCE-RN.

Em virtude disso, fica V.Sa notificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar opção pelo cargo público, em virtude da constatação de acúmulo ilegal de cargos, cientificando o servidor que em caso de omissão no prazo ora aludido, será tomada as providências para a Demissão do mesmo, recomendação emitida pela Comissão Disciplinar no processo administrativo nº 031/2018.

Sem mais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
Secretário Municipal de Administração

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 454/2019**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ (MF) nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 01.112.970/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra sob o regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e bem como as demais Secretarias com detalhamento orçamentário incluso nos autos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.315.909,09 (três milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e nove reais e nove centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSG/RN nº 1901315544).

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de três meses, a contar da data de sua assinatura, podendo prorrogar por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, até que se conclua o procedimento em tramitação.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Cláudio Roberto Pereira – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA  
Secretário Municipal

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2019**

O Secretário Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 01.112.970/0001-41, para a prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão-de-obra sob o regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e bem como as demais Secretarias com detalhamento orçamentário incluso nos autos fls. \_\_\_\_ a \_\_\_\_ , no valor global de R\$ 3.315.909,09 (três milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e nove reais e nove centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA  
Secretário Municipal de Educação

### SIAI – ANEXO XXXVIII

#### COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	AMARANTE	218839
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	1901315544 / 2019 Dispensa de Licitação	

#### PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000041/2019  
Data da Expedição do Termo: 05/07/2019 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 15/07/2019 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, IV  
Valor Contratado: 3315909,09  
Objeto: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM MÃO-DE-OBRA

#### INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
CPF: 35752114420

#### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA 041-2019.pdf  
Código Validador do Arquivo: 3F32B60CC9C58DC07F4C02BDAF5CDC98

Nome do Arquivo Anexado: dispensa jom (2).pdf  
Código Validador do Arquivo: 4FB1ABFB3E0CF6017ED802B58BCE680E

#### JUSTIFICATIVA(S):

##### Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 218839  
Data e hora do Envio: 17/07/2019 13:01:00  
Data e hora da criação deste Documento: 17/07/2019 13:00:34

**SIAI – ANEXO 13****COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PROCESSO DE DESPESA: AMARANTE 1901315544/2019	NÚMERO DO RECIBO: <b>94420</b>
---	-----------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 454/2019  
 Número do Recibo do Anexo 38: 218839  
 Período de Vigência do Contrato: 05/07/2019 à 04/10/2019  
 Data da Assinatura: 05/07/2019  
 Data da Publicação: 15/07/2019  
 Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
 Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 3315909,09

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI  
 CPF/CNPJ: 01.112.970/0001-41

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO Nº 454-2019.pdf  
 Código Validador do Arquivo: 23EA295EB155E6D8BA4B1DFC3B1EA7F9

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 17/07/2019 13:04:00  
 Remessa enviada por: CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA (082.155.394-16)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
 Protocolo de entrega de informações via internet  
 Número do Recibo: 94420  
 Data e hora da criação deste Documento: 17/07/2019 13:04:17